



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 111 de 2 de dezembro de 2022

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho”, por intermédio da Faculdade de Medicina de Botucatu e interveniência da F AMESP, para a prestação de serviço pelo Centro de Saúde Escola de Botucatu.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho", por intermédio da Faculdade de Medicina de Botucatu e interveniência da F AMESP, para a prestação de serviço pelo Centro de Saúde Escola de Botucatu.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", por intermédio da Faculdade de Medicina de Botucatu e interveniência da FAMESP, para a prestação de serviço pelo Centro de Saúde Escola de Botucatu executados nas Unidades da Vila dos Lavradores e Vila Ferroviária.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebração de convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho", por intermédio da Faculdade de Medicina de Botucatu e interveniência da FAMESP, para a prestação de serviço pelo Centro de Saúde Escola de Botucatu executados nas Unidades da Vila dos Lavradores e Vila Ferroviária.

Referido convênio é de suma importância para o Município, pois, o Centro de Saúde Escola tem sido campo de ensino para a Universidade, formação e treinamento de pessoal da rede de serviços de saúde municipal e regional. Desenvolvendo e avaliando novos métodos de assistência médico sanitária à comunidade, além de sua função principal de prestar assistência à sua área de abrangência.

O parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/14 traz:

"São regidos pelo art. 166 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º."

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra Parcerias na Administração Pública traz que:

“...

c) os partícipes do convênio têm competências institucionais comuns; o resultado alcançado insere-se dentro das atribuições de cada qual;

d) no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma inovação, que serão usufruídos por todos os partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

e) no convênio, verifica-se a mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de know-how e outros; por isso mesmo, o convênio não cogita de preço ou remuneração; ...”

Verifica-se assim, que as partes, bem como, os objetivos do presente convênio se convergem na busca da continuidade do acesso aos serviços de saúde de qualidade para a população.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente projeto de lei à Câmara dos Vereadores, bem como, desde já, comunicamos a Vossa Excelência que estaremos à disposição dos Senhores Vereadores para expor as razões desta proposta.

Respeitosamente,

Marcello Laneza Felicio
Secretário Municipal de Saúde